PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº01/80

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a contrair "OPERAÇÃO DE CRÉDITO" com Entidades Financeiras/ ou Estabelecimentos Bancários e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar "OPERAÇÃO DE CRÉDITO" com Entidades Financeiras ou Estabelecimentos bancários até o montante de Cr$600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros), cujo resgate e liquidação total do principal e acessórios, serão efetuados em 12 (doze) mêses. O produto desta Operação será destinado ao pagamento de despesas (folhas de pagamentos) correspondentes aos exercicios de 1976,1977,1978 e 1980 assim constituidos:

Exercicio de 1980

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01 - Vencimentos e vantagens fixas

Subsidios fixos e variáveis dos Srs.Vereadores. 161.421,15

* * * * *

Exercicios de 1976,1977 e 1978

ORGÃO EXECUTIVO:

Prefeitura Municipal

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil

cont. na fôlha nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

01 - Vencimentos e vantagens fixas

Vencimentos dos servidores municipais 438.578,85

T O T A L Cr$ 600.000,00

-(Seiscentos mil cruzeiros)-

Art.2º -Fica Igualmente, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar Procurações ao Estabelecimento Bancário ou entidade Financiadora, para com o fim especial de receber das Cotas Mensais da parcela distribuidora do Imposto Sôbre Circulação de Mercadorias I.C.M dos Municipios, os valores necessários à liquidação e resgate do Principal e Acessórios da Operação de crédito objeto do artigo 1º da presente Lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Cidade de Cambará Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 1980.

Sebastião Pereira da Silva
-Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE:

EM ANEXO, ESTAMOS PASSANDO ÀS MÃOS DE VOSSA EXCELÊNCIA E DEMAIS EDÍS DESSA NOBRE CASA, O PROJETO DE LEI Nº. 01/80, QUE TEM POR OBJETIVO SOLICITAR DESSE LEGISLATIVO, AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ENTIDADES FINANCEIRAS OU ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, HAVENDO A NECESSIDADE DA REGULARIZAÇÃO DE DESPESAS(FOLHAS DE PAGAMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS) QUE SE ENCONTRAM PENDENTES NO SETOR DA TESOURARIA DESTA PREFEITURA, E, ESTE EXECUTIVO VERIFICANDO QUE COM OS RECURSOS FINANCEIROS ATUAIS EXISTENTES, A PREFEITURA NÃO TERÁ CONDIÇÕES DE EFETUAR A LIQUIDAÇÃO DA REFERIDA DESPESA, E, NÓS DIANTE DESTAS CIRCUNSTÂNCIAS, ACHAMOS QUE A MANEIRA MAIS VIÁVEL DE DAR SOLUÇÃO A ESTA PENDÊNCIA, SERIA A DE REALIZAR UM EMPRÉSTIMO.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES EDÍS, DIANTE DAS EXPOSIÇÕES ACIMA MENCIONADAS, ACHAMOS DE JUSTIÇA A APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 1.980.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ * EST. DO PARANÁ *

- SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA -
= PREFEITO MUNICIPAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 01/80

CÂMARA MUNICIPAL
Encaminhado a Ordem do dia da
próxima sessão.
em 11 de Março de 1980
PRESIDENTE
2º SECRETÁRIO

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contrair "Operação de Crédito com Entidades Financeiras ou Estabelecimentos Bancários e dá outrasprovidênoias.-

Relator: Vereador Salim Mattar

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº. 01/80

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 10-3-1.980

Comissão de Justiça e Redação

Joaquim A. R. Ferreira

Salim Mattar

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.º 01/80

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a contrair "Operação de Crédito com Entidades Financeiras ou Estabelecimentos Bancários e dá outras Providências.

Relator: Vereador Luiz Uchida

Parecer: NOSSO PARECER É DE QUE SE APROVE O PRESENTE PROJETO DE LEI Nº 01/80.-

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 19- 3-1.980

Comissão de Finanças e Orçamento

Alvaro Martinho Mischiatti

Luiz Uchida

Milton Paschoalino